

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 61/2006	
	Homologa Resultado – Secretário Executivo. TAE e Administrador - Agreste-Caruaru	01
02-	EDITAL Nº 43/2006 (RETIFICAÇÃO)	
	Área de Anatomia/CCB	02
03-	EDITAL Nº 62/2006	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	02 - 06
04-	RESOLUÇÃO N° 08/2006 - CCEPE	
	Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2006/2007 – Unidade	07 10
	Acadêmica de Recife	07 - 13
05-	PORTARIA NORMATIVA N° 12/2006	
	Altera Portaria Normativa n° 01/1997	13
06-	PORTARIA NORMATIVA N° 14/2006	
	Altera a nomenclatura e distribui os Cargos de Direção – CD da UFPE	14
07-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	CENTROS – CCB e CFCH (Republicação-003/2006)	14 - 15

B. O. UFPE, RECIFE	V. 41	N° 54 ESPECIAL	PÁG. 01 – 15	03 DE OUTUBRO DE 2006

EDITAL N° 61, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização do Ministério da Educação, através da Portaria N° 975, publicado no DOU de 05 de maio de 2006, retificada através da Portaria 1054, publicada no DOU em 24 de maio de 2006, torna público o Resultado Final do Concurso Público aberto, através do Edital N°. 50/2005, publicado no DOU N° 234, de 07 de dezembro de 2005, retificado através do Edital n°. 53, publicado no DOU n°. 244, de 21/12/2005, para provimento de cargo vago indicado abaixo (Processo n°.23.076.006792/2006-41):

	,		
CONCLIDED, 16	CECDETADIO	EVECTITION	
CONCURSO: 10 -	· SEUKETAKIU	EXECUTIVO-	- UFPE/CARUARU.

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	RG	ORG	UF	ARG. CLAS.	ORDEM
1949051	DÉBORA SILVA PENA PASTOR	5798843	SSP	PE	71,0000	3
1368407	KEYLA DA FONSECA SANTOS	5244708	SSP	PE	63,0000	4

CONCURSO: 17 – TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – UFPE/CARUARU.

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	RG	ORG	UF	ARG. CLAS.	ORDEM
1505099	EUDESANDRA GUIMARÃES CORIOLANO	3588076	SSP	PE	75,0000	5
1424099	ERTZ CLARCK MELINDRE DOS SANTOS	068962	SSP	AP	75,0000	6
0110965	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	412850	SSP	PE	72,5000	7
2165930	MARIA ADALVA SANTOS SIQUEIRA	2603555	SSP	PE	72,5000	8

CONCURSO: 13 – ADMINISTRADOR – UFPE/CARUARU.

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	RG	ORG	UF	ARG. CLAS.	ORDEM
1674958	MARIELZA BARBOSA ALVES	1933650	SSP	PB	64,1025	9
1514837	SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO	5396774	SSP	PE	64,1025	10
2385387	RICARDO CAVALCANTE GALVÃO	5936601	SSP	PE	64,1025	11
2067334	GEORGE ALBERTO GALDÊNCIO DE MELO	1780404	SSP	PE	61,5384	12
2017078	LAURA MARIA BRITO DE MEDEIROS	934386	SSP	PB	61,5384	13
0024295	JAILSON LAPENDA LOPES DA SILVA	3128261	SSP	PE	61,5384	14
2252077	VAGNER FRANCISCO DA SILVA	4705502	SSP	PE	61,5384	15
2307742	ANDRÉ ALMEIDA DE SOUSA	5632143	SSP	PE	61,5384	16

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS REITOR

^{*} Publicada no DOU n° 185, de 26/09/2006, seção 3, pág. 29.

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 43 DE 27 DE JUNHO DE 2006.

No ANEXO DO EDITAL Nº. 43, de 27/06/2006, publicado no DOU nº 123, de 29/06/2006, seção 3, pág.135 e BO-nº 40 – Especial de 03/07/2006.

ONDE SE LÊ:

CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	N° VAGAS	CLASSE/REF.	CLASSIFICAÇÃO/NOME
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Anatomia	2	Assistente/1	1° Maria Carolina Martins de Lima 2° Carolina Peixoto Magalhães

LEIA-SE:

CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	N° VAGAS	CLASSE/REF.	CLASSIFICAÇÃO/NOME
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Anatomia	2	Assistente/1	 1° Maria Carolina Martins de Lima 2° Carolina Peixoto Magalhães 3° Emanuelle Ribeiro de Oliveira

Ficam ratificados os demais termos e torna-se insubsistente o Edital N $^{\circ}$ 59, de 14/09/2006, publicado no DOU n $^{\circ}$ 178, de 15/07/2006, seção 3, pág.38. (Processo n $^{\circ}$ 23076.008049/2006-26)

Lícia de Souza Leão Maia Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

EDITAL N° 62, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 02 a 05 de outubro de 2006, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão prorrogadas por igual período.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, contados da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.
 - 1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.
- 1.3 Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), que está disponível na *home page* da PROACAD, <u>www.proacad.ufpe.br</u> . A GRU deverá ser preenchida nos seguintes campos: UG: 153080, Gestão: 15233, Código de Recolhimento:

^{*} Publicada no DOU n° 186, de 27/09/2006, seção 3, pág. 32.

- 288322, Número de Referência: 100, CPF do candidato, nome do candidato e valor da inscrição. A GRU está disponível na *home page* da PROACAD, <u>www.proacad.ufpe.br</u>.
 - 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
 - c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, caso aprovado;
 - f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- 1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.
- 1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.
- 1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.
 - 2.3 A seleção constará de:
 - a) julgamento de títulos;
 - b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).
- 2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- 2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.
- 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

- 3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com graduação, em regime de trabalho de 20 ou 40 horas, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de Especialização farão jus a 12% de adicional.
- 3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

4

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
 - f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.
- 4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.
- 5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).
- 5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
 - 5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1° grau) e do Ensino Médio (antigo 2° grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7596/87;
- b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;
 - c) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnicocientífica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;
- 5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
 - 5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.proacad.ufpe.br</u>.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

^{*} Publicada no DOU n° 190, de 03/10/2006, seção 3, pág. 38.

ANEXO

	DEAU DE LE PRIMAGE	(VA	GAS
CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	ÁREA	_	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE,	EXPRESSÃO GRÁFICA Tel. (81) 21268306	Geometria Gráfica		2
CEP: 50670-901 Tel. (81) 2126831	LETRAS	Língua Inglesa		1
Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Tel. (81) 21268785	0 0		1
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	FÍSICA		1	
Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária,	Tel. (81) 21268450 MATEMÁTICA	Física		
Recife – PE,	Tel. (81) 21268414	Matemática	2	
CEP: 50670-901 Tel: (81) 21268400	QUÍMICA FUNDAMENTAL	1 Tutomatica		
Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Tel. (81) 21268440	Química Geral	2	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)		Operações	2	<u> </u>
Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268383 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Tel. (81) 21268368	Administração Geral	1	1
	CLÍNICA E ODONTOLOGIA	Odontologia	1	
	PREVENTIVA	Preventiva	1	
	Tel. (81) 21268342	Ortodontia		1
	FISIOTERAPIA Tel. (81) 21268490	Cinesioterapia	1	
CENTEDO DE CIÓNICI LA DA CALVEDA (CCC)	MATERNO-INFANTIL	Pediatria	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária,	Tel. (81) 21268513		1	
Recife – PE,	MEDICINA CLÍNICA	Hematologia	1	
CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268508	Tel. (81) 21268534	Nefrologia	1	
Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	MEDICINA TROPICAL Tel. (81) 21268528	Parasitologia		1
	PATOLOGIA	Anatomia Patológica		
	Tel. (81) 21268345	Especial	1	
	PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-	Dentística 2 Endodontia 3		1
	FACIAL		1	
	Tel. (81) 21268340	Prótese Buco- Maxilo-Facial		1
CENTRO DE DEDUCAÇÃO (CE)		Maxiio-raciai		
Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268330 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO Tel. (81) 21268326	Didática		1
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS	Geografia Física		1
Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária,	Tel. (81) 21268275	Geografia Humana		1
Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268265	CIÊNCIAS SOCIAIS	Ciências Sociais		
Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Tel. (81) 21268280			1
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-060 Tel.: (81) 21267858 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 19h às 20h 30	TEORIA GERAL DO DIREITO E DIREITO PRIVADO Tel. (81) 21267856	Direito Privado	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268351 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA Tel. (81) 21268530	Fisiologia Geral	1	
NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO (NHT)		Turismo	1	1
Av. Prof. Teresa Melias, s/n, Cidade Universitária Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel (81) 21268750/8751/8758 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO Tel. (81) 21268750	Turismo e Hotelaria		2

RESOLUÇÃO Nº 08/2006 - CCEPE

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2006/2007 – Unidade Acadêmica de Recife

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO QUE:

- a Universidade Federal de Pernambuco deve ampliar a oferta de vagas nos cursos de Graduação para que possa atender às solicitações crescentes da sociedade, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o Processo de Ingresso Extravestibular tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso à UFPE;
- a proposta da Universidade é oferecer, acompanhar e avaliar continuamente as formas de acesso aos Cursos de Graduação de modo a preservar a qualidade da formação acadêmica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

- **Art.** 1⁻⁰ O Ingresso Extravestibular é uma forma de acesso à UFPE que complementa o Processo Seletivo Vestibular e oferece as formas de Ingresso em Cursos de Graduação previstas na presente Resolução.
- **Art. 2º** O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será orientado, acompanhado e avaliado por comissão, formada por Coordenadores de Curso dos diversos Centros Acadêmicos da UFPE, sob a coordenação da PROACAD.
- Art. 3º O quantitativo de vagas oferecido no Processo Seletivo Ingresso Extravestibular será disponibilizado para as seguintes categorias e de acordo com a ordem de preferência a seguir: Transferência Interna de Turno, Transferência Interna de Curso, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.
- Art. 4º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será realizado em duas etapas: a primeira etapa será voltada para as categorias de Transferência Interna de Turno e de Transferência Interna de Curso enquanto a segunda etapa será voltada para as categorias de Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.
- §1º A Transferência Interna entre cursos só será processada depois de finalizada a Transferência Interna entre turnos de um mesmo curso.
- §2º A **Transferência Externa, Reintegração** e o ingresso de **Diplomados** só poderão ocorrer depois de finalizado o processo da Transferência Interna.

§3º As vagas, exceto aquelas específicas tratadas no § 2º do art. 8° , para as categorias de Transferência Externa e Reintegração, serão aquelas remanescentes da primeira etapa.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- **Art.** 5º As categorias de Ingresso Extravestibular são:
- I. Transferência Interna de turno: estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência para um outro turno do mesmo curso, desde que, tenha integralizado, com aproveitamento, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes.
- II. Transferência Interna de curso: estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência interna para outro curso da mesma área de conhecimento e que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:
 - a) Tiver completado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;
 - **b**) Tiver cursado, com aproveitamento escolar, todos os componentes curriculares obrigatórios, ou os equivalentes, do ciclo básico ou geral, da área de conhecimento do seu curso. No caso da inexistência de um ciclo básico ou geral ou de alguma especificidade do curso, o aluno deverá, antes de solicitar a transferência, completar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado/coordenação do curso escolhido.
- III. Transferência Externa: estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem;
- IV. Reintegração: estudante desvinculado de um curso de graduação da UFPE há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluir qualquer de suas habilitações, que pretenda reintegração ao mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no Inciso II do Artigo 58 do RGU.
- v. **Diplomado**: Portador de diploma em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido.
 - §1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
- I. Área I: Ciências Humanas e Sociais;
- II. Área II: Ciências Exatas e Tecnologia;
- III. Área III: Ciências Biológicas e Saúde;
- IV. Área IV: Artes e Comunicação.
 - **Art.** 6º Será permitida a participação de estudantes do convênio PEC-G apenas na categoria de Transferência Interna de curso.
 - **Art.** 7º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria, turno, habilitação e por um único curso.
 - §1º O Manual do Candidato especificará, para cada categoria de candidato, a documentação comprobatória que deverá ser entregue no Corpo Discente da PROACAD/UFPE para finalizar o ato de inscrição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

- **Art.8º** O quantitativo das vagas oferecidas e distribuídas nas habilitações, turnos e entradas de cada curso, será definido e aprovado pelo Colegiado de cada Curso.
- §1º A título de orientação será apresentado para cada curso, habilitação e turno, o número mínimo e máximo de vagas ociosas. O número mínimo de vagas será calculado como o número de ingressantes através do Processo Seletivo Vestibular 2004 menos a soma do número médio com o desvio padrão de diplomados. O número máximo de vagas será calculado com o número de ingressantes através do Processo Seletivo Vestibular 2004 menos o número médio de diplomados. É tomado como base o período compreendido entre os anos de 2000 até 2004 e os dados serão aqueles fornecidos pela PROPLAN.
- §2º Serão também definidas pelo Colegiado do Curso, as vagas específicas para candidatos diplomados há no máximo 5 (cinco) anos:
- **a**) para os candidatos aos cursos de Psicologia, Pedagogia, Letras, Farmácia, e Enfermagem, diplomados na UFPE, que pretendem cursar outra habilitação do mesmo curso em que se graduaram;
- **b**) para os candidatos aos cursos de Farmácia e Enfermagem, diplomados em outra IES em cursos reconhecidos pelo MEC, que pretendam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram.
- §3º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, o quantitativo das vagas definidas conforme o caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA PROVA

- **Art.** 9º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular consistirá de prova objetiva, a qual conterá 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, sendo atribuída ao candidato uma nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez).
- **Art.** 10 A prova será elaborada por Comissão designada pelo Colegiado de cada Curso ou pelo Colegiado da Área ao qual o curso pertence, tendo por base os assuntos abordados nos componentes curriculares referentes aos 2 (dois) primeiros períodos do Curso.
- $\S1^{-9}$ A elaboração das questões da prova que se refere o art. 9^{9} ficara sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso quando as mesmas se referirem a assuntos que não estão sob responsabilidade do Colegiado da Área a qual o curso pertence. Caso contrário, a elaboração das questões ficará sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado da Área.
- §2º Com o objetivo de minimizar o número de provas/questões, as questões de assuntos considerados iguais ou equivalentes serão idênticas. As diversas comissões devem interagir de forma que este objetivo seja alcançado.
- §3º Ficam dispensados da prova os candidatos das categorias Transferência Interna de Turno e de Curso.
- §4º Ficam dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomados que colaram grau há no máximo 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Psicologia, Pedagogia, Letras, Farmácia e Enfermagem da UFPE, que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.
- §5º Ficam dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomados que colaram grau há no máximo de 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Farmácia e Enfermagem, reconhecidos pelo MEC, de outra IES, que pretendem ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.

- $\S6^{\circ}$ Os candidatos que não se enquadrarem nos $\S3^{\circ}$, $\S4^{\circ}$ e $\S5^{\circ}$ deste artigo deverão, obrigatoriamente, submeter-se à prova.
- §7º O conteúdo programático das provas para o ingresso em cada um dos cursos será publicado no Manual do Candidato e na página eletrônica da PROACAD.
- §8º Os candidatos ao curso de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica, com data e local a serem indicados no Manual do Candidato e na página eletrônica da PROACAD.
- §9º Em hipótese alguma haverá 2º (segunda) chamada de candidatos para realização de prova.
- **Art. 11** O resultado do teste de habilidade específica, de que trata o $\S 8^{\underline{0}}$ do art. 10, será indicado pelos conceitos de "apto para a licenciatura", "apto para o bacharelado" ou "inapto".

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 12** Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular serão classificados de acordo com as seguintes regras:
- §1º—Os candidatos das categorias de Transferência Interna de Turno e de Curso serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação ("ranking") utilizado internamente na UFPE.
- §2º Os candidatos dispensados de realizarem a prova, conforme §4º e §5º do art. 10 desta Resolução, serão classificados em ordem decrescente da média global declarada no histórico escolar de cada um.
- $\$3^{\circ}$ Os candidatos não dispensados de realizarem a prova serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova a que se refere o art. 9° desta Resolução.
- §4º Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que:
- a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem;
- **b**) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditado a maior carga horária, com rendimento escolar, do currículo do curso de origem.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

- **Art. 13** Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular o candidato a ingresso, através das diversas categorias, que:
- I. apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na UFPE ou em outra IES, inclusive na forma de disciplinas isoladas, comprovadas em histórico escolar.
- II. não possuir argumento de classificação interno ("ranking") igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso para o qual pretenda ser transferido, para candidato à categoria Transferência Interna de Curso.
- III. não se apresentar dentro do horário previsto para a realização da prova de que trata o **Capitulo IV** ou obtiver nota inferior a 5 (cinco) na mesma.

- IV. receber o conceito "ïnapto" no teste de habilidade específica para os cursos de Música.
- V. for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico ou cometendo qualquer tipo de fraude, durante a realização das provas de que trata o **Capítulo IV**.
- VI. aprovado no exame seletivo do Ingresso Extravestibular que trata o **Capítulo IV**, não apresente possibilidade de conclusão do curso pretendido dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, considerando o número de semestres já cursados na instituição de origem adicionado ao número mínimo de semestres que o candidato necessitaria cursar para a conclusão do curso no âmbito da UFPE, computado conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.
 - §1º O número de semestres que o candidato necessitará cursar na UFPE, citado no inciso VI deste artigo, será obtido através da carga horária que falta para a conclusão do curso pretendido dividido por 300 (trezentos).
 - §2º A carga horária que falta para conclusão do curso pretendido será calculada subtraindo da carga horária plena do curso pretendido a carga horária total obtida pelo candidato através do processo de dispensa de disciplinas, já cursadas com aproveitamento na instituição de origem. A equivalência far-se-á conforme §3º deste artigo.
 - §3º O reconhecimento e a creditação da carga horária das disciplinas já cursadas far-se-á à vista da equivalência do seu conteúdo, duração e intensidade com as correspondentes disciplinas da UFPE, considerando o disposto na legislação vigente.
 - **Art. 14** Será eliminado do Processo de Ingresso Extravestibular o candidato que não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição, conforme mencionado no parágrafo primeiro do artigo 7º desta resolução.

CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADES

- **Art. 15** A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2006/2007 será feita em duas etapas, conforme art. 4° do Capítulo I e obedecerá a ordem de classificação descrita no Capítulo V, sendo realizada de acordo com a escolha do curso, habilitação e turno definida por cada candidato, no ato da inscrição.
- §1º A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que trata esta Resolução serão realizadas em momentos distintos a serem divulgados por meio de Edital, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual.
- §2º A prioridade de ocupação das vagas será da seguinte ordem e forma:

I. primeira etapa

- a) Em primeiro lugar, obedecendo-se ao critério de classificação e de eliminação, de acordo com o §1º do art. 12 e com os artigos 13 e 14, os candidatos da categoria Transferência Interna de Turno serão aceitos no turno escolhido, efetivado pela atualização de seus registros escolares no sistema SIG@.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme o item **I-a** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação.
- c) Em segundo lugar, após recalcular o número de vagas, obedecendo-se o critério de classificação e de eliminação, de acordo com o §1º do art. 12 e com os artigos 13 e 14, os candidatos da categoria Transferência Interna de Curso serão aceitos no curso/turno escolhido, efetivado pela atualização de seus registros escolares no sistema SIG@.
- d) Após o preenchimento das vagas conforme o item **I-c** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação, quando será iniciada a segunda etapa.

II. segunda etapa

- a) Após finalizar os procedimentos da primeira etapa, as vagas remanescentes, exceto aquelas tratadas no §2º do art. 8º, serão disputadas, em primeiro lugar, **apenas pelos candidatos da categoria de Transferência Externa**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o §3º do art. 12 e com os artigos 13 e 14.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme o item **II-a** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação, sendo as vagas remanescentes, exceto aquelas tratadas no §2º do art. 8º, serão disputadas, **pelos candidatos da categoria Reintegração**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o §3º do art. 12 e com os artigos 13 e 14.
- c) Posteriormente ao preenchimento das vagas conforme item II-b, deste parágrafo, as vagas serão recalculadas em cada curso, turno e habilitação e aquelas remanescentes, exceto as tratadas no $\S2^{\circ}$ do art. $\S2^{\circ}$, serão disputadas **pelos candidatos da categoria Diplomados** que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido.
- d) As vagas definidas no $\S2^{\circ}$ do art. 8° , serão disputadas igualmente pelos candidatos da categoria de diplomados que satisfazem os $\S4^{\circ}$ e $\S5^{\circ}$ do art. 10° e a ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o $\S2^{\circ}$ do art. 12 e com os artigos 13 e 14.

CAPÍTULO VIII DA RECLASSIFICAÇÃO

- **Art. 16** No caso de surgimento de vagas em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado para cada categoria, haverá nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação de matrícula previsto no calendário acadêmico.
- §1º A nova chamada será realizada dentro da categoria de ingresso extravestibular em que ocorreu o surgimento da vaga.
- §2º Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme §1º, uma nova chamada obedecerá a seguinte prioridade entre as categorias: Transferência Interna de Turno, Transferência Interna de Curso, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado. No caso de diplomados, a prioridade para ocupação de vagas será para o ingresso em outra habilitação do mesmo curso em que o candidato se graduou.
- §3º Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditado a maior carga horária, com rendimento escolar, do currículo do curso de origem.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **Art. 17** Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa, conforme exigida, dentro do prazo estabelecido em Edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica da PROACAD: www.proacad.ufpe.br.
- **Art. 18** Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular só serão vinculados ao curso pretendido quanto estiver completa a documentação exigida para a matrícula. Não será permitida em hipótese alguma matrícula condicional.

Parágrafo Único A matrícula em disciplinas do curso só poderá ser realizada dentro do Calendário Acadêmico para todos os alunos de graduação da UFPE.

Art. 19 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução e em Editais a serem divulgados.

Parágrafo Único – Não será devolvida, em hipótese alguma a taxa administrativa referente à inscrição do processo seletivo.

Art. 20 Os candidatos não classificados ou eliminados deverão retirar sua documentação na Coordenação do Corpo Discente no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados. Os processos não retirados, após este prazo, serão encaminhados para reciclagem industrial.

- Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico.
- Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Presidente: Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

PORTARIA NORMATIVA Nº. 12, DE 04 DE AGOSTO DE 2006

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção—CD e Funções Gratificadas—FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.011566/2006-82)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS Reitor

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Coordenador de Planejamento e Inovação da Pró-	Coordenador de Difusão Tecnológica da Pró-
Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – FG-01	Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – FG-01
Coordenador de Transferência de Tecnologia da	Coordenador de Empreendedorismo e Incubação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – FG-	da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação –
01	FG-01

^{*} Publicada no DOU n° 154, de 11/08/2006, seção 1, pág. 28

PORTARIA NORMATIVA Nº. 14, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.187 de 23/06/2006, publicada no D.O.U. de 26/06/2006, resolve:

Alterar a nomenclatura e distribuir os Cargos de Direção – CD desta Universidade Federal de Pernambuco, obedecidos os limites quantitativos de que trata a mencionada portaria, de acordo com o quadro anexo. (Processo n° 23076.013985/2006-59)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS Reitor

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Vice-Reitor Substituto – CD-03	Diretor do Centro de Informática – CD-03
vice Reitor Substituto CD 05	Assessor do Reitor – CD-04

^{*} Publicada no DOU n° 174, de 11/09/2006, seção 1, pág. 18

PORTARIA DE PESSOAL Nº 03, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006 – CCB/DIR.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PENRNAMBUCO, considerando o contido no Artigo 152 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar os Professores **EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO**, (CCB - Departamento de Biofísica), **FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA**, (Comissão de Inquérito/Gabinete do Reitor), e **ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO**, (Comissão de Inquérito/Gabinete do Reitor), para , sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurarem os fatos relatados no Ofício S?N de 05/09/2006 – da Funcionária Pública Srª GUIOMAR AMARA DE BARROS DA SILBA, lotada na Diretoria do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Prof^a Miriam Camargo Guarnieri Diretora CCB

PORTARIA DE PESSOAL Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 – CFCH (*)

DESIGNA COMISSÃO APOIO

A DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar **ALDEMIR DANTAS BARBOSA**, Professora do Departamento de Ciências Geográficas, **ENIVALDO CARVALHO ROCHA**, Professor do Departamento de Ciências Sociais, **FLÁVIO WEINSTEINS TEIXEIRA**, Professor do Departamento de História, **TELMA COSTA DE AVELAR**, Professora do Departamento de Psicologia e **WASHINGTON LUIS MARTINS DA SILVA**, Professor do Departamento de Filosofia, para sob a Presidência da Primeira, compor a comissão de suporte deste CFCH para subsidiar a comissão de avaliação dos pedidos de progressão para Professor Associado, conforme Resolução nº 05/2006 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco.

Prof^a. Dr^a. EDVÂNIA TÔRRES AGUIAR GOMES Diretora

^(*) Republicada por haver saído com incorreção no BO n° 53 – Especial de 25/09/2006, Página 11.